



**LEI N° 1454/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"Altera a lei n° 1.370 de 26 de maio de 2022 e dá outras providências".**

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1°** - A carga horária dos empregos públicos de "Enfermeiro Responsável Técnico" e "Farmacêutico" passarão a ser de 30 (trinta) horas semanais, mantida as demais disposições previstas pela Lei n° 1.370, de 26 de maio de 2022 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - Os servidores efetivos já integrantes da Administração Pública, poderão manifestar seu interesse na extensão da jornada de trabalho mediante requerimento administrativo, sendo expressamente vedado, após a solicitação, o retorno da jornada ao status *a quo*.

**Art. 2°** - Ficam criados 02 (dois) novos empregos de Farmacêutico, passando a integrar o Quadro de Empregos Públicos Efetivos Consolidados, nos termos da Lei n° 1.370 de 26 de maio de 2022 e alterações posteriores.

**Art. 3°** - Os empregos de Enfermeiro Responsável Técnico passarão a integrar o grupo de atendimento à saúde identificado pelo Nível III, com referência salarial QRE-III.

**Art. 4°** - Os empregos de Farmacêuticos com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, passarão a integrar o grupo de atendimento à saúde identificado pelo Nível IV, com referência salarial QRE-IV-A.

**Art. 5°** - Os servidores efetivos alocados no emprego de Farmacêuticos e Enfermeiro Responsável Técnico já integrantes da Administração Pública, apenas terão direito a alteração salarial disposta nesta lei, quando fizerem a opção pelo aumento da jornada de trabalho.

**Art. 5°** - Fica alterado o Anexo I da Lei n° 1.370, de 26 de maio de 2022, para incluir a referência salarial QRE-IV-A no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).



**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>Anexo I-A - Atendimento Serviços Administrativos</b>		
<b>Escolaridade</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Valor</b>
Médio	QRA-I	R\$ 1.340,47
Médio	QRA-II	R\$ 1.340,47
Superior	QRA-III	R\$ 1.705,23
Superior	QRA-IV	R\$ 2.797,64

<b>Anexo I-B - Da Guarda Civil Municipal</b>		
<b>Escolaridade</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Valor</b>
Médio	QRB-I	R\$ 1.705,23

<b>Anexo I-C - Apoio Jurídico</b>		
<b>Escolaridade</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Valor</b>
Superior	QRC-I	R\$ 3.197,31

<b>Anexo I-D - Atendimento à Educação</b>		
<b>Escolaridade</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Valor</b>
Fundamental	QRD-I	R\$ 1.340,47
Médio/Superior	QRD-II	R\$ 1.705,23

<b>Anexo I-E - Atendimento à Saúde</b>		
<b>Escolaridade</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Valor</b>
Médio/Superior	QRE-I	R\$ 1.340,47
Superior	QRE-II	R\$ 1.705,23
Superior	QRE-III	R\$ 1.865,10
Superior	QRE-IV	R\$ 1.998,32
Superior	QRE-IV-A	R\$ 2.550,00
Superior	QRE-V	R\$ 3.400,00

<b>Anexo I-F - Atendimento Serviços Públicos</b>		
<b>Escolaridade</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Valor</b>
Fundamental	QRF-I	R\$ 1.340,47
Médio	QRF-II	R\$ 1.705,23

<b>Anexo I-F - Atendimento Social/Esporte</b>		
<b>Escolaridade</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Valor</b>
Médio/Superior	QRG-I	R\$ 1.340,47

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 22 de novembro de 2023.

**Lucas Aparecido da Assunção**  
Prefeito Municipal